

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL**  
**EDITAL Nº 04/DGP – PMDF, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.**  
**EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE**  
**HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)**  
**RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA – MÚSICOS**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, em conformidade com as normas contidas na Portaria PMDF nº 613, de 21 de julho de 2008, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009; **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA do Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM)**, visando ao preenchimento das vagas na Polícia Militar do Distrito Federal, conforme a seguir.

**1 DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA (SUBITEM 3.1 DO EDITAL NORMATIVO)**

1.1 Resultado preliminar da análise do pleno atendimento às exigências elencadas nos subitens 3.1 e 10.2 do Edital Normativo do **Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos, Especialistas e Músicos (CHOAEM)**, na seguinte ordem: número de inscrição; nome completo; confirmação de documentação apresentada atende aos seguintes subitens do Edital Normativo: 10.2.a, 10.2.b, 10.2.c, 10.2.d, 10.2.e, 10.2.f, Item 10.2.f, Item 10.2.g; e indicação preliminar de apto/inapto na etapa.

1.1.1 Candidatos ao **Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos - QOPMM (105)**: 179100002, ARMISTRON CARNEIRO DA SILVA, sim, sim, sim, sim, sim, sim, sim, sim, sim, apto; 179100003, DANIELA MARTINS COSTA, não entregou a documentação, inapto; 179100008, EDNA FERNANDES DE MIRANDA, não, sim, sim, sim, sim, sim, sim, sim, inapto; 179100014, EDUARDO LUIS ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, sim, sim, sim, -, sim, sim, sim, sim, inapto; 179100021, ELIZEU CABRAL DA SILVA, sim, sim, sim, sim, sim, sim, sim, sim, apto; 179100020, GILSON FIRMIANO DE CARVALHO, sim, sim, sim, sim, sim, sim, sim, apto; 179100001, HAMILTON DENIS GONZAGA, sim, sim, sim, sim, sim, sim, sim, apto; 179100018, JOEL RAIMUNDO DE SIQUEIRA, não, sim, sim, sim, sim, sim, sim, inapto; 179100005, MARCOS VIEIRA DA SILVA, sim, sim, sim, sim, sim, sim, sim, apto; 179100006, PAULO ROBERTO MARTINS DE CARVALHO, sim, sim, sim, sim, sim, sim, sim, apto; 179100004, ROBERIO JOSE SANTOS SOUZA XAVIER, sim, sim, sim, sim, sim, sim, sim, apto; 179100024, ROBERTO GILSON CARDOSO DE OLIVEIRA, sim, sim, sim, sim, sim, sim, sim, apto; 179100017, ROMULO BENICIO BARBOSA, sim, sim, sim, sim, sim, sim, sim, apto; 179100000, VALTER COSTA LIMA, sim, sim, sim, sim, sim, sim, sim, apto.

**2 DOS RECURSOS**

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da análise da documentação comprobatória disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação do presente edital.

2.2 Os recursos serão interpostos *on-line*, através do **Ambiente do Candidato** no endereço eletrônico <<http://www.iades.com.br>>. não serão aceitos recursos por via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

2.3 Durante o período recursal, o candidato poderá verificar, de forma presencial, junto a **Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES)**, o(s) motivo(s) de sua inaptidão no resultado preliminar divulgado.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.6 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

2.7 A Banca Examinadora do **IADES** constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Brasília-DF, em 9 de janeiro de 2018.

**MARCELO HELBERTH DE SOUZA – CEL QOPM**  
**Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal**